



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.

Ofício nº **438/2019**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para suplementação de crédito especial, para o exercício financeiro de 2.019.

O presente projeto de lei nº 945 de 26 de Novembro de 2.019, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura crédito especial, destinado exclusivamente às despesas de obrigações patronais (INSS) através de recursos Cessão Onerosa Royalties do Petróleo, no valor de R\$ **868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através documento em anexo "Estimativa da Cessão Onerosa por Municípios", emitida através do site da CNM – Confederação Nacional de Municípios.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência.

Atenciosamente,



Marcelo Otávio dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

ElieI Prioli
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA - 27/11/2019 16:17 - 00000001178



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 945 de 26 de Novembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 868.686,53 (*Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos*) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0008.2112 - Manutenção dos Royalties Petróleo - Cessão Onerosa	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 868.686,53
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	R\$ 868.686,53

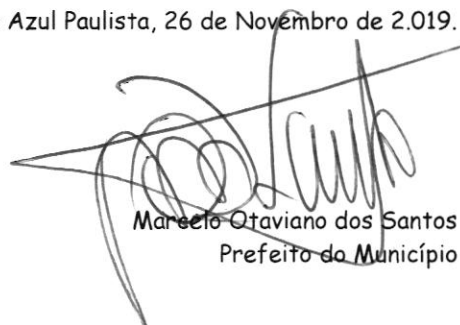
Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação

Plenário das Sessões, em 02/12/19



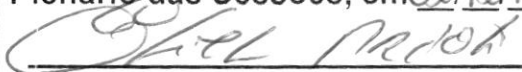
Eliel Prioli - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento

Plenário das Sessões, em 02/12/19



Eliel Prioli - Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 27 de novembro de 2019.

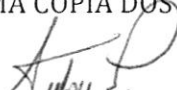
OFÍCIO Nº 436/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 943/2019.

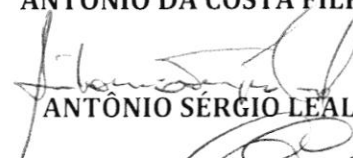
OFÍCIO Nº 437/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 944/2019.

OFÍCIO Nº 438/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 945/2019.


OFÍCIO Nº 439/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 946/2019.

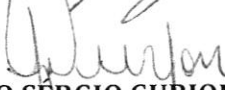
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 29 / 11 /2019.



ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 29 / 11 /2019.


ELIEL PRIOLI - em 28 / 11 /2019.



IGOR FONZAR PLAZA - em 04 / 11 /2019.



JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 29 / 11 /2019.


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 29 / 11 /2019.



JOSNEIBENTO GOMES - em 29 / 11 /2019.


ORIVAL ALVES - em 29 / 11 /2019.


PAULO PANHOZA NETO - em 29 / 11 /2019.


RICARDO SANCHES LIMA - em 29 / 11 /2019.


WILSON RODRIGUES - em 02 / 12 /2019.

WILSON RODRIGO GARCIA - em 28 / 11 /2019. 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº. 164/2019.

Monte Azul Paulista, 28 de novembro de 2019.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar Vossa Excelência, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o **INDEFERIMENTO** da solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para votação dos Projetos de Leis nº 943, 944, 945 e 946 de 26 de novembro de 2019, conforme Ofícios nº 436, 437, 438 e 439/2019 respectivamente, devido à alta complexidade e falta de informações dos mesmos, os referidos projetos de lei terão tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.**

AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Câmara de Vereadores - Monte Azul Paulista

RECEBIMENTO

Recebido em 29/11/19

Fls. 1468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 04 de Dezembro de 2019.

Ofício nº **456/2019**

Senhor Presidente

Temos a honra de solicitar a Vossa Excelência, substituição do Projeto de Lei nº 945 de 26 de Novembro de 2019, em razão de alteração da fonte de recursos, onde se constava **01 – Tesouro**, passa a ser **05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados**, em atendimento orientações da CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

Contado com a costumeira atenção, antecipamos nossos agradecimentos ao ensejo renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Eliei Prioli

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
05/12/2019 09:13 - 00000001187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 945 de 26 de Novembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ **868.686,53** (*Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos*) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0008.2112 - Manutenção dos Royalties Petróleo - Cessão Onerosa	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 868.686,53
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
TOTAL	R\$ 868.686,53

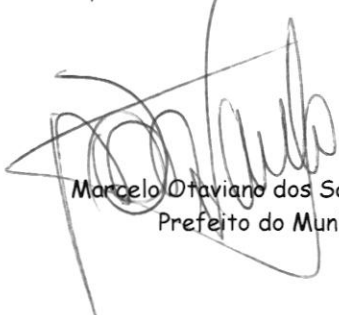
Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

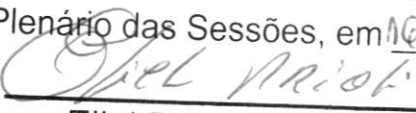
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2.019.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/12/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/12/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 16/12/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

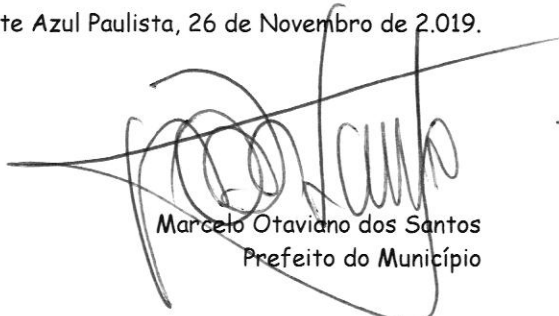


JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura crédito especial, destinado exclusivamente às despesas de obrigações patronais (INSS) através de recursos Cessão Onerosa Royalties do Petróleo, no valor de R\$ **868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, em virtude do excesso de arrecadação, como pode ser visto através documento em anexo “Estimativa da Cessão Onerosa por Municípios”, emitida através do site da CNM – Confederação Nacional de Municípios.

A Previsão de recebimento desse recurso é para o mês de dezembro de 2019.

Monte Azul Paulista, 26 de Novembro de 2019.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Conteúdo Exclusivo

CPF

Senha

OK



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

[\(https://www.cnm.org.br/\)](https://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Informe

Estimativa da Cessão Onerosa por Municípios



Conquista municipalista!

CESSÃO ONEROSA

Valor de repasse a ser utilizado no seu Município para INVESTIMENTOS ou reduzir o déficit do regime previdenciário ou pagar os parcelamentos de débitos.



MONTE AZUL PAULISTA/SP

Valor Estimado: **R\$ 868.686,53**

**Consultar outro
Município**



(https://www.cnm.org.br/informe/cessao_onerosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 05 de dezembro de 2019.

OFÍCIO Nº 455/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha **ANEXO** ao Projeto de Lei nº 943/2019.


OFÍCIO Nº 456/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - **SUBSTITUI** o Projeto de Lei nº 945/2019.

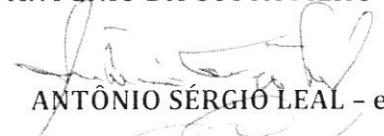
OFÍCIO Nº 948/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 949/2019.

OFÍCIO Nº 441/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 947/2019.

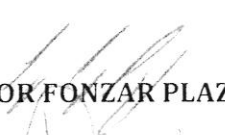
OFÍCIO Nº 426/2019 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminha o Projeto de Lei nº 941/2019.

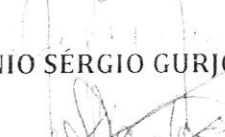
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 13 / 12 / 2019.

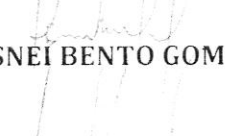

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 16 / 12 / 2019.


ELIEL PRIOLI - em 05 / 12 / 2019.

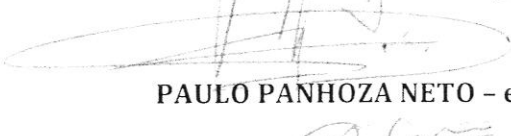

IGOR FONZAR PLAZA - em 13 / 12 / 2019.

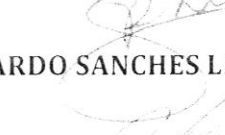

JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 13 / 12 / 2019.

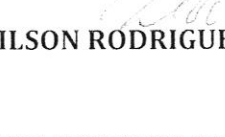

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 13 / 12 / 2019.



JOSNEI BENTO GOMES - em 13 / 12 / 2019.


ORIVAL ALVES - em 13 / 12 / 2019.


PAULO PANHOZA NETO - em 13 / 12 / 2019.


RICARDO SANCHES LIMA - em 13 / 12 / 2019.


WILSON RODRIGUES - em 12 / 12 / 2019.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 05 / 12 / 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 056/19

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis **944, 945 e 946** ambos de **26 de novembro de 2.019**, "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2019.

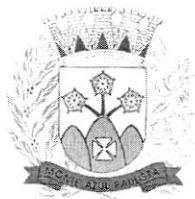
2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, tendo em vista superávit financeiro do exercício anterior os quais precisam de adequação conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projeto de Lei nº 944 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 86.905,93 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

O Projeto de Lei nº 945 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 11/12/2019 11:41 - 00000001195



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

O Projeto de Lei nº 946 de 26 de Novembro de 2.019, onde fica autorizado a suplementação na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2019.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 10 de Dezembro de 2019.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E

FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 945, de 26 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 945, de 26 de novembro de 2019**, Dispondo sobre: “**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.**”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, de acordo com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2019.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Presidente


RICARDO SANCHES LIMA

Relator

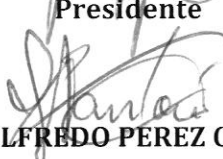

JÂNIO SÉRGIO GURJON

Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES

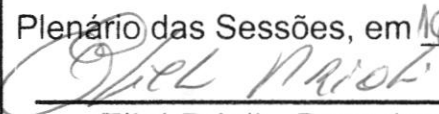
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORE

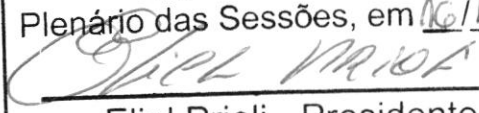
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO

Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16/12/19


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/12/19


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO N° 1505/2019

REFERENTE: Projeto de Lei nº 945, de 26 de novembro de 2019.

Dispondo sobre: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de **R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0008.2112 – Manutenção dos Royalties Petróleo – Cessão Onerosa	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 868.686,53
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
TOTAL	R\$ 868.686,53

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de dezembro de 2019.

ELIEL PRIOLI

Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL

Vice-Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

1º Secretário

JÂNIO SÉRGIO GURJON

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2219 de 17 de Dezembro de 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ **868.686,53** (*Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos*) com alteração no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.O. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0008.2112 - Manutenção dos Royalties Petróleo - Cessão Onerosa	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 868.686,53
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
TOTAL	R\$ 868.686,53


Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 868.686,53 (Oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a se verificar no exercício, conforme planilha anexa.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

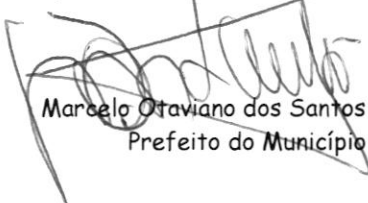
Art. 4º. - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Dezembro de 2.019.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 17 de Dezembro de 2.019.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

